

## PROTOCOLO N.º 196/2019

### OUTORGANTES:

1. MUNICÍPIO DE ÁGUEDA

2. CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DA BORRALHA

### OBJETO:

**“Associativismo de Solidariedade Social”**

### JUSTIFICAÇÃO

---

Considerando que:

- O Município de Águeda tem, no desenvolvimento das suas atribuições e competências, apoiado inúmeras iniciativas e atividades de natureza social com manifesto interesse para a população do Concelho;
- a Autarquia tem procurado apoiar iniciativas que prossigam os interesses coletivos da população do Concelho, mormente na área Social;
- as Instituições Particulares de Solidariedade Social, enquanto estruturas dinâmicas de participação social, ocupam um lugar fundamental e único no assegurar das respostas sociais do concelho, sendo intenção da Câmara Municipal apoiar e colaborar com estas entidades e outras organizações sem fins lucrativos, que promovem junto das populações ações de resposta social e apoio às famílias e indivíduos;
- as linhas orientadoras da ação da Autarquia regem-se pelo apoio a novas iniciativas, pela dinamização de práticas regulares de desenvolvimento e pelo apelo à interligação e cooperação associativa;

- o Programa de Apoio às Organizações de Solidariedade Social, atualmente integrado no Código Regulamentar do Município de Águeda – Associativismo Social (F3) após publicação em Diário da República no dia 07/07/2015 (Aviso N.º 7543-B/2015, DR N.º 130/2015 2º Suplemento), define a natureza, objetivos e metodologia do apoio da Câmara Municipal de Águeda às Organizações de Solidariedade Social;

- o disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em que o Município de Águeda deve apoiar ou comparticipar as "*atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*".

urge dar cumprimento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em reunião de 3 de setembro de 2019, e pela Assembleia Municipal, em reunião de 27 de setembro e 2 e 8 de outubro de 2019, que aprovou a minuta do presente Protocolo.

entre:

## PARTES

---

**Município de Águeda**, com sede na Praça do Município, contribuinte n.º 501 090 436, aqui legalmente representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Enf. Jorge Henrique Fernandes de Almeida, na qualidade de **Primeiro Outorgante**;

e o

**Centro Social e Paroquial da Borralha**, com o contribuinte n.º 502811587, neste ato representado pelo Sr. Presidente da Direção, José Carlos Gabriel Pereira, na qualidade de **Segunda Outorgante**.

é celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

---

CLAUSULADO

---

**Cláusula Primeira**

**Objeto**

1. O presente Protocolo tem por objeto a atribuição de apoios financeiros à Segunda Outorgante para desenvolvimento das suas atividades.

2. Os apoios financeiros, enquadrados na **Medida A - Apoio à construção/ beneficiação de instalações**, visam:

- a) a contratação de serviços técnicos para elaboração de projeto de arquitetura e especialidades (criação de unidade residencial);
- b) a aquisição de luminárias para execução de um sistema energético mais eficiente e eficaz;
- c) a execução de obras de requalificação no espaço exterior (arrumos, muro, saneamento, repavimentação, luminárias arruamento, demolição paredes e muros, suporte para portão, reparação acessos, pinturas, estrutura arrumos, barreira antimotores);
- d) a execução de obras de conservação nas paredes (pinturas e recolocação de azulejos);

3. Os apoios financeiros, enquadrados na **Medida A – Apoio à aquisição de equipamentos**, visam:

- a) a aquisição de equipamentos e acessórios para cozinha (fogão industrial, batedeira industrial, varinha industrial, espremedor industrial, micro-ondas analógico);
- b) a aquisição de equipamentos de cozinha da residência autónoma (forno, placa indução, micro-ondas, triturador);
- c) a aquisição de cadeirões relax e reparação dos cadeirões existentes;

4. Os apoios financeiros, enquadrados na **Medida B – Apoio ao Desenvolvimento e Financiamento de Projetos e atividades**, visam:

- a) apoiar a execução do projeto “conVivências” (encargos com alojamento, deslocações e transferes);
- b) apoiar a aquisição de material no âmbito do projeto Baú das Histórias (quadro branco magnético e material didático);
- c) apoiar a execução do projeto “Idade para Voar” (aquisição de bilhetes e ingressos, deslocações e transferes).

5. Os apoios financeiros, enquadrados na **C - Apoio à Formação e Realização de Eventos de Carácter Excecional**, visam apoiar a execução do projeto “Kidzania para Todos” (aluguer de viaturas, ingressos, deslocações).

### Cláusula Segunda

#### Responsabilidades de financiamento

1. O valor total do investimento considerado elegível pela Autarquia para execução do previsto no número 2 da cláusula primeira é de 39.207,12€ (trinta e nove mil duzentos e sete euros e doze cêntimos), suportado da seguinte forma:

- a) até 11.762,14€ (onze mil setecentos e sessenta e dois euros e catorze cêntimos) pelo Primeiro Outorgante;
- b) a restante verba pelo Segundo Outorgante.

2. O valor total do investimento considerado elegível pela Autarquia para execução do previsto no número 3 da cláusula primeira é de 7.279,86€ (sete mil duzentos e setenta e nove euros e oitenta e seis cêntimos) suportado da seguinte forma:

- a) até 2.183,96€ (dois mil cento e oitenta e três euros e noventa e seis cêntimos) pelo Primeiro Outorgante;
- b) a restante verba pelo Segundo Outorgante.

3. O valor total do investimento considerado elegível pela Autarquia para execução do previsto no número 4 da cláusula primeira é de 3.814,53€ (três mil oitocentos e catorze euros e cinquenta e três cêntimos) suportado da seguinte forma:

- a) até 1.144,36€ (mil cento e quarenta e quatro euros e trinta e seis cêntimos) pelo Primeiro Outorgante;
- b) a restante verba pelo Segundo Outorgante.

4. O valor total do investimento considerado elegível pela Autarquia para execução do previsto no número 5 da cláusula primeira é de 2.408,50€ (dois mil quatrocentos e oito euros e cinquenta cêntimos) suportado da seguinte forma:

- a) até 722,55€ (setecentos e vinte e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos) pelo Primeiro Outorgante;
- b) a restante verba pelo Segundo Outorgante.

### **Cláusula Terceira**

#### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

1. O Município de Águeda compromete-se a transferir a verba indicada na alínea a) dos números 1, 2, 3 e 4 da cláusula antecedente em prestações, em conformidade com plano de pagamento anexo e dependendo da disponibilidade de tesouraria e o cumprimento das regras aplicáveis à assunção de compromissos decorrentes da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro.

2. De acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o apoio a transferir corresponde ao compromisso n.º 2462/2019.

3. O Município de Águeda poderá ainda prestar apoio logístico às iniciativas desenvolvidas pelas Segunda Outorgante (cedência de equipamentos/materiais), se solicitado por escrito com uma antecedência mínima de 24 horas e após despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas nos termos do Despacho n.º 49/2017, de 31 de outubro.

### **Cláusula Quarta**

#### **Obrigações do Segunda Outorgante**

O Segundo Outorgante compromete-se a:

- 1. Executar as ações e/ou projetos objeto do presente Protocolo, de forma a atingir os objetos expressos, de obra de acordo com as especificidades descritas na candidatura apresentada;
- 2. Colaborar, promover e/ou participar ativamente nas atividades organizadas pela autarquia;

3. Divulgar e promover o nome de Águeda nas atividades em que participa, apoia e/ou organiza, sejam elas de âmbito local, regional, nacional e internacional;
4. Cumprir o estabelecido no Programa de Apoio às Organizações de Solidariedade Social Concelho de Águeda;
5. Prestar todas as informações acerca da execução deste Protocolo, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa, até dia 28 de fevereiro de 2020 e/ou sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Águeda.
6. Publicitar o presente Protocolo, fazendo referência ao apoio concedido pelo Município, através da utilização do logótipo da Autarquia, ou equivalente, desde que previamente autorizado pelo Primeiro Outorgante.

### **Cláusula Quinta**

#### **Controlo e monitorização da execução do Protocolo**

O Município de Águeda poderá, a todo o tempo, controlar e fiscalizar a execução do presente Protocolo, devendo a Segunda Outorgante disponibilizar todos os meios necessários para o efeito.

### **Cláusula Sexta**

#### **Revisão ao Protocolo**

O presente Protocolo poderá ser objeto de revisão por acordo prévio entre as partes ou ponderoso interesse público.

### **Cláusula Sétima**

#### **Denúncia**

1. Perante o incumprimento reiterado das obrigações de qualquer das partes poderá a outra, fundamentadamente, denunciar o presente Protocolo.
2. Salvo o disposto na cláusula seguinte, a denúncia deve ser comunicada com 30 dias de antecedência, salvo acordo entre as partes.

### **Cláusula Oitava**

#### **Incumprimento**

1. O incumprimento, pela Segunda Outorgante, de uma ou mais condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo, por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.

2. O incumprimento constitui, ainda, impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio, por parte da Segunda Outorgante, durante um período mínimo de 3 anos.

3. O incumprimento não poderá ser imputado à Segunda Outorgante, quando o mesmo ocorra por motivos alheios à mesma, nomeadamente por impedimentos produzidos por catástrofes naturais, distúrbios e perturbações civis, incluindo doenças pandémicas.

### **Cláusula Nona**

#### **Duração**

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até 28 de fevereiro de 2020, o prazo limite para entrega dos comprovativos de despesa.

2. O presente Protocolo tem efeitos retroativos reportados a 01 de janeiro de 2019.

### **Cláusula Décima**

#### **Disposições finais**

Em tudo o que não estiver previsto no presente Protocolo, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do Programa de Apoio às Organizações de Solidariedade Social do Concelho.

## MENÇÕES FINAIS

---

O presente Protocolo, composto por 9 páginas, todas a frente e verso, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes e vai ser assinado por ambos.

Águeda, 29 de outubro de 2019

***Pelo Município de Águeda,  
O Presidente da Câmara Municipal,***

(Enf. Jorge Henrique Fernandes de Almeida)

***Pelo Centro Social e Paroquial da Borralha,  
O Presidente da Direção,***

(José Carlos Gabriel Pereira)

**ANEXO I**  
**PLANO DE PAGAMENTO**

| <b>valor referido na alínea a) do n.º 1 da Cláusula Segunda</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                        |                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Verba Atribuída</b> | <b>Prazo para transferência</b> |
| Após assinatura do Protocolo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>2.309,04€</b>       | <b>Até dezembro de 2019</b>     |
| Após a entrega dos comprovativos de despesa ou, no caso da obra, no seguimento de pedido de vistoria apresentado pela associação e realização desta por um técnico da Autarquia, devendo a transferência ser efetuada de acordo com o parecer do técnico. Pode ser realizada mais que uma transferência, no seguimento da respetiva vistoria de obra. A comunicação da conclusão da obra deve ser efetuada até <b>28 de fevereiro de 2020</b> | <b>Até 9.453,10€</b>   | <b>Até julho de 2020</b>        |

| <b>valor referido na alínea a) do n.º 2 da Cláusula Segunda</b>                                                                                                                                                      |                        |                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                      | <b>Verba Atribuída</b> | <b>Prazo para transferência</b> |
| Após assinatura do Protocolo                                                                                                                                                                                         | <b>814,76€</b>         | <b>Até dezembro de 2019</b>     |
| Após a entrega dos comprovativos de despesa que, por sua vez, tem que ser efetuada até 28 de fevereiro de 2020. Pode ser realizada mais que uma transferência, no seguimento da entrega e análise dos comprovativos. | <b>Até 1.369,20€</b>   | <b>Até julho de 2020</b>        |

| <b>valor referido na alínea a) do n.º 3 da Cláusula Segunda</b>                                                                                                                                                      |                        |                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                      | <b>Verba Atribuída</b> | <b>Prazo para transferência</b> |
| Após assinatura do Protocolo                                                                                                                                                                                         | <b>623,69€</b>         | <b>Até dezembro de 2019</b>     |
| Após a entrega dos comprovativos de despesa que, por sua vez, tem que ser efetuada até 28 de fevereiro de 2020. Pode ser realizada mais que uma transferência, no seguimento da entrega e análise dos comprovativos. | <b>Até 520,67€</b>     | <b>Até julho de 2020</b>        |

| <b>valor referido na alínea a) do n.º 4 da Cláusula Segunda</b> |
|-----------------------------------------------------------------|
|-----------------------------------------------------------------|

# ÁGUEDA



CÂMARA MUNICIPAL

|                              | Verba Atribuída | Prazo para transferência    |
|------------------------------|-----------------|-----------------------------|
| Após assinatura do Protocolo | <b>722,55€</b>  | <b>Até dezembro de 2019</b> |